



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016/CCL/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142742/2016 – CAEMA

EDITAL

A **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**, criada pela Lei Estadual nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 00.705.290/0001-79, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO**, torna público que, às **09h00min do dia 10 de outubro de 2016**, no **Auditório Benedito Dutra Mendonça** na sede da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, situada na Rua 44, quadra 18, n.º 35, Calhau, São Luís/MA, serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, de interesse da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.

A Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de São Luís/MA – Sub-Bacia do Rio Canaã, em conformidade com o Projeto Executivo (Desenhos, Plantas, Especificações Técnicas e Caderno de Encargos), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro constantes nos **ANEXOS I e VIII** deste Edital.

1.2 O valor máximo determinado para esta licitação é de **R\$ 11.654.153,72 (onze milhões seiscientos e cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

1.3. O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação é de **12 (doze) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA**, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaçam a todas as exigências fixadas neste Edital e comprovem possuir os requisitos necessários, a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar diretamente desta licitação ou da execução de contrato:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- b) empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- f) empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) empresas impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. CONSÓRCIOS

4.1. É permitida a participação de empresas em Consórcio, devendo na sua formalização obedecer ao disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666, de 1993, e atendido aos seguintes requisitos:

4.2. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados; discriminando a empresa líder e estabelecendo o percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

4.3. Indicação da empresa responsável pelo Consórcio, à qual caberá a responsabilidade perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações das Consorciadas, devendo a mesma possuir melhor acervo técnico ou melhor equipe técnica ou maior capital social entre as Consorciadas;

4.4. O Consórcio deve ser constituído de empresas legalmente estabelecidas no país, sendo a responsável, necessariamente, empresa de Construção Civil, observadas as disposições legais previstas no art. 33 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como aquelas estabelecidas neste Edital;

4.5. O Consórcio deve conferir à líder amplos poderes para representar as Consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, mantendo-se a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do ajuste;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

- 4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um Consórcio, ou, isoladamente, de profissional em mais de uma empresa;
- 4.7. O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 4.8. As Consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do Consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguraram a sua habilitação;
- 4.9. As Consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do Consórcio, em pessoa jurídica e de que o Consórcio não adotará denominação própria, diferente da de suas integrantes;
- 4.10. As Consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência, em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital;
- 4.11. Antes da celebração do Contrato, o Consórcio, caso vencedor, fica obrigado a apresentar à CONTRATANTE a constituição e o registro do Consórcio, observado o disposto nos termos do inciso II do art. 33 da Lei nº. 8.666, de 1993;
- 4.12. Os serviços constantes do Projeto Executivo só poderão ser executados por Consorciada legalmente qualificada para atuar na área pertinente ao objeto desta licitação.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e fundamentada pelo artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 será permitida a subcontratação de serviços inerentes ao objeto desta licitação, posteriormente à assinatura do Contrato, previamente e expressamente autorizada pela CAEMA, mediante justificativa técnica e circunstanciada da CONTRATADA sob os aspectos de gestão de economia, eficácia e eficiência, observados os princípios administrativos da legalidade, moralidade, finalidade e publicidade, **limitada esta a 30%** (trinta inteiros por cento).
- 5.2. A Subcontratação não produzirá relação jurídica direta com a CONTRATANTE mantendo, porém, responsabilidade solidária com a CONTRATADA pelos serviços que esta executar.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento, **em separado dos envelopes n.ºs 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de **Consórcio** deverão ser apresentados os **atos constitutivos de todas as empresas integrantes e o Termo de Compromisso de Formação de Consórcio;**



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para negociar preço, formular requerimentos e a tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Concorrência.

b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "b";

b.2) **instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.

6.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CCL/MA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela **CCL/MA** a cada Sessão Pública realizada.

6.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 6**. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, nem será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa.

6.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo representante**, no local, dia e hora mencionados **no preâmbulo deste Edital**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Comissão Central Permanente de Licitação – CCL

Rua 44, quadra 18, n.º 35, Calhau, São Luís/MA.

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

Envelope “1” – Documentação de Habilitação

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Comissão Central Permanente de Licitação – CCL

Rua 44, quadra 18, n.º 35, Calhau, São Luís/MA.

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

Envelope “2” – Proposta de Preço

7.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta CCL/MA ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

7.4. A **inversão dos documentos** no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da PROPOSTA DE PREÇOS no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou vice-versa, **acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.**

7.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope

7.6. Os documentos contidos nos envelopes deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório competente.

8.1 O **ENVELOPE Nº 01** deverá conter, em uma via, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de forma organizada separadamente, numerada e rubricada pelo representante legal da empresa. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

8.1.1. **Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) **Ato Constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.
- e) Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital**. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

8.1.2 Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:**
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e;
- c.2)** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014**;
- c.3)** A prova de regularidade de que tratam as **alíneas "c.1" e "c.2"**, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, emitidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto das certidões.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011).



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

8.1.3 Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), aplicando-se as seguintes fórmulas e valores:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado a CCL/MA reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

a.2) A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido registrado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

b) A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei (Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante);

c) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

d) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito.

e) A pessoa Jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

f) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data **não excedente a 60 (sessenta) dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.4 Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região sede da licitante. Antes da assinatura da Ordem de Serviço a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei 5.194, de 14/12/66.
- b) **Declaração formal e expressa da licitante**, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme **ANEXO IV**.
- b.1) As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponíveis declarados pela licitante, estarão sujeitos a vistoria “in loco”, pela CAEMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.
- b.2) Na declaração a ser apresentada deverá constar: estação total, teodolito, nível geométrico, retro escavadeira de pneu, escavadeira hidráulica de esteira, trator de esteira, pá carregadeira, compactador de placa, compactador tipo sapo, automóvel, camioneta, caminhão tipo guindauto, caminhão tipo carroceria, caminhão basculante 6 e 12 m³, compressor pneumático, máquina de solda, betoneira 320 l, serra circular, bate estaca, máquina de cortar ferro, rompedor pneumático e grupo gerador 30 KVA. Para a fiscalização da obra devem ser disponibilizados no canteiro de obras 02 (duas) salas mobiliadas, 02(dois) notebooks e 01 (um) automóvel.
- c) **Declaração formal e expressa da licitante indicando como responsáveis técnicos 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista**, que se responsabilizarão pela execução dos serviços, no modelo do **Anexo III** deste Edital, devendo estes fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.
- c.1) O nome dos responsáveis técnicos indicados deverão constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados.
- c.2) Os demais componentes da equipe responsável pela administração e gerenciamento da obra devem ser considerados nas planilhas orçamentárias (**ANEXO VIII**), item Administração Local, conforme sua atividade profissional e carga de trabalho.
- d) **A comprovação do(s) vínculo(s) empregatício(s)** deste(s) profissional(is) serão feita mediante cópia do **Contrato de Trabalho** com a empresa, constante da **Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE)** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou contrato de prestação de serviços celebrado em



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

conformidade com o Código Civil Brasileiro, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d.1.) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

d.2.) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.

e) Atestado(s) de capacidade técnica em nome dos Responsáveis Técnicos (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado do respectivo CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, demonstrando respectivamente, para o Engenheiro Civil que tenha executado serviços relativos à obra de implantação ou ampliação de sistemas de esgotamento sanitário, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, e para o Engenheiro Eletricista que tenha executado serviços de montagem de instalações elétricas com potência igual ou superior a 25 kw.

f) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes conselhos que comprovem que a licitante tenha executado serviços de esgotamento sanitário com os seguintes quantitativos mínimos:

I - Implantação de rede de esgotamento sanitário com tubos de diâmetro de 300 mm ou superior, na extensão mínima de 300 m;

II – Instalação de conjunto elevatório para água ou esgoto com potência nominal mínima de 25 kw.

g) As exigências acima elencadas poderão também ser atendidas por atestados comprobatórios de execução do serviço ou parcela do serviço caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

h) Declaração da própria licitante de que visitou o local da obra, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, **ou Declaração de que conhece os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

proposta e execução do contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO V - Declaração de Visita**.

- h.1) Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Unidade Gestora de Projetos Especiais da CAEMA (EPRE/CAEMA);
- h.2). A visita deverá ser agendada no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, através do telefone (98) 3219-5088 e (98)3219-5177 (EPRE/CAEMA).
- h.3) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.2. OUTROS DOCUMENTOS:

8.2.1. **Declaração formal e expressa da licitante** de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do **Anexo VI**.

8.2.2. **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo VII** deste edital.

8.2.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

8.2.4. **Certidão Específica ou Simplificada** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.3. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas nos **subitens 8.1.2. (“a” a “f”)**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CCL/MA**, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.3.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 8.3** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela CCL Central



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar, nº 384 – Centro, São Luís-MA, CEP: 65010-070, VIVA – Unidade Casino, ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados no **subitem 8.1.1 e 8.1.2** alíneas “a” e “b”, obrigando-se a licitante apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Superveniência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, no modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

8.5. Os documentos para Habilitação deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia **previamente autenticada** por Cartório competente, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via *fax*.

8.5.1. É facultada a autenticação nas cópias de documentos e Certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet.

8.6. Para facilitar a análise dos documentos pela **CCL/MA**, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados **no item 8 – DA DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser apresentados de preferência ordenados na sequência solicitada, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações **não inabilita a licitante, desde que a documentação atenda às exigências do edital**.

8.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será Celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

8.10 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

8.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, se não estiverem legíveis, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

8.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

8.14 A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.15 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16 As empresas que participarem sob a forma de consórcio deverão apresentar individualmente os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, admitindo-se para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.17 As empresas que participarem sob a forma de consórcio deverão apresentar ainda, quando do credenciamento e nos documentos de habilitação, o termo de compromisso de constituição de consórcio, que deverá constar no mínimo o seguinte:

- a) composição do consórcio e proporção em percentual da participação de cada consorciada;
- b) designação da empresa representante legal do consórcio, sendo que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) objetivo da consorciação;
- d) duração e endereço;
- e) compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas, indicando o percentual de participação de cada uma delas, em relação à execução dos serviços objeto da licitação;
- f) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- g) responsabilidade conjunta e solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto nas fases de licitação quanto na execução do Contrato;
- h) não será admitida às consorciadas dissolver, rescindir, distratar ou cindir o consórcio cuja responsabilidade perdurará integralmente até o encerramento dos trabalhos contratados, resguardada a solidariedade das obrigações assumidas;
- i) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas ou, sob qualquer forma modificadas, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;
- j) obrigação da consorciada de apresentar, antes da assinatura do Contrato, o termo de constituição do consórcio, devidamente registrado na junta comercial ou cartório de registro de títulos e documentos.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta deverá ser apresentada em via única, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) Razão Social, Sede e Número de inscrição do CNPJ da licitante.
- b) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO IX**, assinada por titular da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o serviço, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta.

b.1) No preço total do serviço deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, máquinas, manutenção, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais, combustíveis, veículos e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra

c) **Planilha Orçamentária** dos custos unitários em formulário próprio de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **ANEXO VIII** deste Edital, indicando os preços unitários propostos em algarismos e o total do valor proposto em algarismo e por extenso.

c.1) **Junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD-ROM)**, objetivando facilitar a conferência da mesma

d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **ANEXO VIII** – Cronograma de referência da CAEMA.

e) **Planilha detalhada da Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

f) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o **BDI** – Benefício e Despesas Indiretas, **aplicado separadamente para materiais, equipamentos e serviços**, que para efeito de conformidade da proposta, deverá ser utilizado o Modelo constante do **ANEXO XI**.

g) Planilha de composição de preços unitários, ofertado por item e subitem, em conformidade com as planilhas orçamentárias, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;

g.1) Junto com a proposta, a Planilha de Composição de Preços Unitários deverá ser apresentada em meio eletrônico (CD-ROM), objetivando facilitar a conferência da mesma.

h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

i) O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação é de **12 (doze) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste Contrato será de **15 (quinze) meses**, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União ou Diário Oficial do Maranhão – DOE/MA, o que ocorrer por último, sendo 30 (trinta) dias para emissão da Ordem de Serviço, **12 (doze) meses** para execução dos serviços, 15 (quinze) dias para recebimento provisório e 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento provisório, para o recebimento definitivo.

j) A data base da Planilha orçamentária deverá ser a mesma do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do artigo 3º, "§ 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do orçamento da CAEMA (NOV/2015).

9.2 Para efeito do julgamento das propostas pela CCL/MA deverá ser apresentado



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI aplicado, para materiais e serviços, conforme Modelo do **ANEXO XI**, elaborado em conformidade com as seguintes exigências do TCU:

9.2.1 As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, nem tampouco na Planilha de Custo Direto, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificadas como despesas indiretas decorrentes da execução de um determinado serviço, ressalvados os casos impostos faturados nos termos do item 19 do Acórdão 2.587/2007 – 1ª Câmara do TCU e nº 325/2007-TCU).

9.2.2 O IOF não deve figurar como despesa indireta, haja vista que não incide sobre o faturamento da empresa. Ademais, esse tributo não consta nos estudos sobre BDI elaborados, por exemplo, pelo DNIT (Manual de Custos Rodoviários), TCU (Acórdão nº 325/2007-Plenário), Instituto de Engenharia (Metodologia de Cálculo do Orçamento de Edificações) e pela própria CAEMA (Taxas de BDI e Leis Sociais, estudo desenvolvido pela CAEMA, aprovado pela Resolução de Diretoria nº 17/2002).

9.2.3 O valor da Taxa de Administração CENTRAL deve ser resultado do rateio das despesas administrativas do Escritório CENTRAL por todos os serviços que a licitante esteja executando.

9.2.4 No detalhamento do BDI não deverão constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.

9.2.5 Serão passíveis de acatamento os Índices de BDI contemplados nas faixas de admissibilidade retiradas do **Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário para Obras de Saneamento Básico**, apresentadas à seguir:

	Percentual Máximo	Percentual Médio	Percentual Mínimo
Obras e Serviços de Engenharia	32,31%	27,58%	23,50%
Materiais e Equipamentos	18,38%	15,28%	10,89%

9.2.6 Caso se verifique na proposta de menor valor global, Planilha indicando BDI superior ao previsto pelo TCU no Acórdão 2369/2011-Plenário, a Comissão poderá efetuar diligência permitindo que sejam justificados os percentuais de BDI adotados, mediante a apresentação de Relatório técnico circunstanciado, no prazo de 05 dias, contado do recebimento da Notificação.

9.2.7 Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo (Diretor-Presidente), a licitante deverá adequar o valor da sua proposta, no prazo fixado pela **CCL/MA**, aos percentuais máximos estabelecidos no supracitado Acórdão, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

9.4. Em circunstâncias excepcionais a CAEMA poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

9.5. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

9.6. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via de *fac-símile ou e-mail*, nem aquelas apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

9.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CAEMA, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

9.8. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

9.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CCL/MA**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **CCL/MA** e pelas licitantes presentes.

10.1.2 Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** à **CCL/MA** declarará Habilitadas e/ou inabilitadas as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

10.1.3 Após o resultado as licitantes poderão, unanimemente renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes Habilitadas, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

10.1.4 Às licitantes Inabilitadas serão devolvidos os envelopes de Nº 02, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

10.1.5 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 10.1.3, a **CCL/MA** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da **CCL/MA** permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **CCL/MA**, até que se reabra a Sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

10.1.6 Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **CCL/MA** comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes Habilitadas, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

10.1.7 Os Envelopes de N^o 02 das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **CCL/MA**, independentemente de notificação ao interessado.

10.2. A **CCL/MA** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permissivo legal.

10.3. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a **CCL/MA** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4. Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

10.5. A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

10.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **CCL/MA** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93.

10.7. Ultrapassada a fase de inabilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

10.8. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CCL/MA**.

11 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Em Sessão designada na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital serão abertos os ENVELOPES DE PROPOSTAS, divulgando a **CCL/MA** às licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos seus membros e licitantes presentes.

11.2 Somente será analisada a Proposta de menor Preço levando-se em consideração os critérios objetivos preestabelecidos e verificada a sua conformidade com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando-a caso esteja desconforme ou incompatível.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

11.3 O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e, ofertar o menor preço global.

11.4 Para análise da planilha de Custo apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

11.5 Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

11.6 A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

11.7 As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8 Em caso de empate entre duas ou mais Propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. **Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

- a) apresentar preços unitários e globais superiores aos valores orçados pela CAEMA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) apresentar preços ou quaisquer ofertas não previstas neste Edital;
- c) não atender às exigências contidas no ato convocatório e seus anexos, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, §2º da Lei 8.666/93;
- e) Apresentar preços inexequíveis:
 - e.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

- I) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CAEMA, ou
 - II) Valor orçado pela CAEMA.
- e.2) Das licitantes classificadas na forma da alínea “e.1” do subitem 11.9, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos “I” e “II” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” acima e o valor da correspondente proposta.
 - e.3) Antes de efetuar a desclassificação, a Comissão efetuará diligência permitindo que seja justificada a exequibilidade global da proposta da licitante, que não atender ao disposto no art. 48, II, da Lei 8666/93, mediante a apresentação de Relatório técnico circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de recebimento da Notificação.
- 11.10. A **CCL/MA** promoverá diligências junto ao setor requisitante da presente licitação (CAEMA), que efetuará análise da Composição de preços unitários e Composição dos percentuais adotados para o BDI e para Encargos Sociais.
- 11.10.1. Caso se verifique na proposta a ocorrência de composição adotada pelo BDI, e/ou composição de encargos sociais e/ou de composição de preços unitários em desacordo com as exigências deste Edital e legislação vigente, a licitante deverá apresentar Relatório Técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Comissão.
 - 11.10.2. **Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Setor Técnico da CAEMA, será solicitado à licitante para readequar sua proposta aos percentuais e respectivos valores admitidos pela CAEMA, sob pena de ter sua proposta desclassificada se assim não proceder.**
- 11.11. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante obrigando-a à execução dos serviços caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 11.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.
- 11.13. A(s) proposta(s) será(o) analisada(s) pela área competente em conjunto com a **CCL/MA**, podendo a mesma convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.
- 11.14 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá conceder o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas
- 11.15. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta, não será causa de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

11.16. A **CCL/MA** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a Proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

11.17. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.18. Caso seja possível concluir a fase de Julgamento da proposta de menor preço, na própria sessão, será informado às licitantes o resultado da aceitabilidade da primeira classificada.

11.18.1. Se a proposta de menor preço não estiver conforme o Edital, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente, e assim, sucessivamente.

11.19. A **CCL/MA** poderá, em conjunto com a **Gerência de Projetos – EPRO** da **CAEMA**, efetuar a análise individual dos preços unitários cotados na proposta de menor preço.

11.19.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pela **CAEMA**, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, a ser submetido à aprovação pelo **Diretor-Presidente**, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

11.19.2. As eventuais justificativas pela licitante, em caso de proposta com preços unitários acima do orçamento de referência, deverão ser feitas em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

11.19.3. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo (**Diretor-Presidente**), a licitante deverá adequar sua proposta, no prazo fixado pela **CCL/MA**, ao orçamento-base elaborado pela **CAEMA**, sob pena de desclassificação da mesma.

11.20. Havendo necessidade de suspender a sessão para análise mais detalhada da proposta de menor preço, em razão da sua complexidade ou do grande volume de documentos a ser examinado, será informado a todas as licitantes no endereço que constar do presente processo licitatório, a data para continuidade da sessão.

11.21. Ao adquirir o edital a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido, ainda que não esteja correto.

11.22. Nas hipóteses de interposição de recurso ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

11.23. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CCL/CAEMA**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

12 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

12.1 Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da última data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 Decorrido o prazo recursal, a **CCL/MA** adjudicará o objeto da licitação a vencedora do certame submetendo tal decisão ao Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, para decisão quanto à homologação e contratação.

13 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

13.1 Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada para prestar até a data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo de Contrato, de acordo com os artigos 56 e 64 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e condições da Minuta do Contrato, **Anexo XII** deste Edital.

13.1.1 O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CAEMA.

13.1.2 A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº8.666/93.

13.3. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

13.3.1. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimo ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput deste subitem, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

13.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto n.º 21.178, de 26/04/2005.

13.5. O Diretor-Presidente **da CAEMA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de Ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, consoante dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

13.6. Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como a aquela cuja a situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento, observadas as normas do art. 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

13.7 Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

9.7.1. A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

13.8 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. A adjudicatária será convocada para prestar até a data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

14.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

14.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

14.2.1.1. Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.1.2. Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, em conta poupança na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0027-2 e Conta corrente N.º 821-6, a fim de manter a atualização monetária

14.2.1.3. Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

14.2.1.4. Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA,



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

14.3. A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

14.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.5. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

14.6. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

14.7. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

I- Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do Contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão do Diretor Presidente da CAEMA na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.2 O Recurso será dirigido ao Diretor-Presidente da CAEMA por intermédio da **CCL/MA** que após notificação às demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão **do Diretor-Presidente**.

15.3 Os Recursos da habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

16 DO PAGAMENTO

16.1 Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados no **PLANO INTERNO: AMPLIESGSL2; FONTE DE RECURSOS: 5101543270; N.D: 44.90.51; PROGRAMA: 17.512.0552.1069.0219.**

16.2 Os preços serão os unitários da proposta inicial e para os não constantes nesta, serão fixados mediante acordo entre as partes.

16.3 A ultima fatura só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

16.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

16.5 A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CAEMA e o número da conta corrente da Contratada.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

16.7 Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

16.8 Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CAEMA, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

16.9 O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

16.10 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CAEMA, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar a licitante e a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.5 As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

17.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CAEMA ou cobrada judicialmente.

17.7 A Critério da CAEMA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela CAEMA, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

18.1 O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

18.1.1 O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

18.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

19 REAJUSTAMENTO

19.1 **Reajuste de Preço:** Os preços contratuais serão irremovíveis pelo período de 01 (um) ano a partir do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do artigo 3º, "§ 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do orçamento da CAEMA (NOV/2015), de acordo com a variação dos ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde: **R** = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

I_i = Índice relativo à data do reajuste;

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês do orçamento da CAEMA (**Novembro/2015**).

19.2 O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

19.3 Ocorrendo atraso atribuível à **CONTRATADA**, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

19.4 A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis;

19.5 A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

19.6 A prorrogação de que trata o inciso III deste subitem subordina-se às disposições dos §§ 1º, incisos I a VI e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **CCL/MA**, com base na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

20.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.3 As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

20.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **CCL/MA** até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no §1º do artigo 41 da Lei Licitatória Federal. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.

20.4.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceita sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20.5. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.ccl.ma.gov.br** ou na sede da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, situada na Rua 44, quadra 18, n.º 35, Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

20.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o site da CCL **www.ccl.ma.gov.br** para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

20.7. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher o formulário de recebimento do ato convocatório, indicando o endereço da empresa, telefones fixo e celular, e-mail em que receberá



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada aos endereços fornecidos.

20.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

20.9. O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

20.10. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de todo serviço, até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

20.11. Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à COMISSÃO, pelo telefone (98) 2016 7888 / 2016 7889, ou no setor de Protocolo na sede da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, na Rua 44, quadra 18, n.º 35, Calhau, São Luís/MA, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00h, obedecidos os seguintes critérios:

20.12.1. Não serão levadas em consideração pela **CCL/MA**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por *fax*, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.12.2 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **CCL/MA**.

20.12. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.13. Trata-se de licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, art. 22, inciso I, §1º e art. 45, §1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Projeto Executivo, Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas e Cadernos de Encargos da CAEMA (EM CD-ROM)
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
ANEXO IV	Declaração de disponibilidade de equipamentos
ANEXO V	Declaração de Visita
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII	Planilhas Orçamentárias e Cronograma físico-financeiro (EM CD-ROM)



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

ANEXO IX	Modelo de Carta Proposta
ANEXO X	Composição de Encargos Sociais
ANEXO XI	Composição de BDI diferenciado para Material/Equipamentos e Serviços
ANEXO XII	Minuta do Contrato

São Luís (MA), 01 de setembro de 2016.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS
Presidente da CCL/MA



CCL
Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO I

**Projeto Executivo, Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas e Cadernos de Encargos da
CAEMA**

EM CD-ROM



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
REF: CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____portador(a) da cédula de identidade nº _____e do CPF nº _____a participar da **CONCORRÊNCIA Nº 022/2016-CCL/MA**, cujo objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de São Luís/Ma – Sub-Bacia do Rio Canaã, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
REF: CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro Civil _____ portador da RG nº _____, CPF nº e registro no _____ nº _____, e o Engenheiro Eletricista, portador da RG nº _____, CPF nº e registro no _____ nº _____, responsável técnico, na execução dos serviços de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de São Luís/Ma – Sub-Bacia do Rio Canaã, objeto da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA**.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A (razão social da licitante)-----, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar para os devidos fins que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação **CONCORRÊNCIA N.º 022/2016-CCL/MA**, compreendendo: estação total, teodolito, nível geométrico, retro escavadeira de pneu, escavadeira hidráulica de esteira, trator de esteira, pá carregadeira, compactador de placa, compactador tipo sapo, automóvel, camioneta, caminhão tipo guindauto, caminhão tipo carroceria, caminhão basculante 6 e 12 m³, compressor pneumático, máquina de solda, betoneira 320 l, serra circular, bate estaca, máquina de cortar ferro, rompedor pneumático e grupo gerador 30 KVA, nas quantidades constantes na relação anexa.

Para a fiscalização serão disponibilizados no canteiro de obras 02 (duas) salas mobiliadas, 02(dois) notebooks e 01 (um) automóvel.

São Luís, ___ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal
CPF



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA N° 022/2016 – CCL/MA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro que o técnico desta empresa _____, **visitou o local da obra** objeto da CONCORRÊNCIA n.º 022/2016 – CCL/MA, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta avaliando os problemas futuros de modo que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

, , , **ou Declaração de que conhece os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato

Local, data.

(nome, carimbo e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)



CCL
Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(ARTIGO 27, INCISO V DA LEI nº 8.666/93)**

À
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
REF: CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CCL
Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA N° 022/2016 – CCL/MA

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL
REF: CONCORRÊNCIA N° 022/2016 - CCL/MA

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, estabelecida na Rua _____, participante da **CONCORRÊNCIA N° 022/2016-CCL/MA**, DECLARA sob as penas da Lei e nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na licitação em epigrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO VIII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(EM CD-ROM)



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

**CONCORRÊNCIA N° 022/2016 – CCL/MA
ANEXO IX
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL
REF: CONCORRÊNCIA N° 022/2016 – CCL/MA**

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **CONCORRÊNCIA 022/2016 – CCL/MA**, nos termos do Anexo I e VIII do Edital, o valor de R\$(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com, tributos, mão de obra, hospedagem, transporte e etc., incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
5. O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação é de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando-se o prazo previsto para cada projeto.
6. Data base: -----/-----
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO X

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

**SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA
CONSTRUÇÃO CIVIL**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA e MENSALISTA

UF: MARANHÃO

Vigência a partir de: 03/2013

(EM CD-ROM)



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO XI

**BDI MÁXIMO DE REFERÊNCIA ADMITIDO PELA CAEMA PARA SERVIÇOS
SEM DESONERAÇÃO**

(EM CD-ROM)



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO XI

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇO ADOTADO PELA LICITANTE
(para preenchimento)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	BDI (%)
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Total - 1	
2	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	
	Seguros	
	Riscos e Garantias	
	Total - 2	
3	TRIBUTOS	
	PIS	
	COFINS	
	ISS	
	Total - 3	
4	LUCRO	
	Total - 4	
	BDI	



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO XI

**BDI MÁXIMO DE REFERÊNCIA ADMITIDO PELA CAEMA PARA MATERIAL E
EQUIPAMENTO
SEM DESONERAÇÃO**

(EM CD-ROM)



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CONCORRÊNCIA Nº 022/2016 – CCL/MA

ANEXO XI

BDI MÁXIMO DE REFERÊNCIA ADMITIDO PELA CAEMA PARA MATERIAL E EQUIPAMENTO (para preenchimento)

BDI MÁXIMO DE REFERÊNCIA ADMITIDO PELA CAEMA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
DESCRIÇÃO	BDI
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DESPESAS FINANCEIRAS	
SEGUROS, RISCOS, GARANTIAS	
	Seguros
	Riscos
	Garantias
TRIBUTOS	
	ISS
	PIS
	COFINS
LUCRO	
TOTAL	



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

CONCORRÊNCIA N.º 022/2016 – CCL/MA

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2016 - PRJ

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA – SUB-BACIA DO RIO CANAÃ, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA E A FIRMA _____ MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, Sociedade de Economia Mista Estadual, constituída nos termos da Lei no. 2.653 de 06/junho/1966, com sede na Rua Silva Jardim, 307 - Centro, nesta Capital, CNPJ (MF) n.º 06.274.757/0001-50, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, estatutariamente, por seu **Diretor-Presidente (INSERIR NOME DO DIRETOR)**, pelo **Diretor de Engenharia e Meio Ambiente (INSERIR NOME DO DIRETOR)**, e de outro lado, a firma _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, CI n.º _____ SSP/MA, CIC n.º _____, têm entre si, ajustado o presente CONTRATO, em decorrência do Processo Administrativo n.º 3541/2013 – CAEMA, que originou a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 022/2016- CCL/MA** e seus Anexos, e a PROPOSTA adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de implantação e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de São Luís/Ma – Sub-Bacia do Rio Canaã, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, tudo de conformidade com as normas e condições estabelecidas na Concorrência n.º



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

022/2016 – CCL/MA e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de **R\$ ---- (-----)**, a ser pago com recursos financeiros consignados no **PLANO INTERNO: AMPLIESGSL2; FONTE DE RECURSOS: 5101543270; N.D: 44.90.51; PROGRAMA: 17.512.0552.1069.0219.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a CAEMA se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da CAEMA. A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos por sua Diretoria Financeira e Administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços da CAEMA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Art.65 parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela CAEMA, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação é de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro constante do Anexo VIII. O prazo de vigência deste Contrato será de **15 (quinze) meses**, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado prevalecendo o que ocorrer por último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da CAEMA, ouvida a CCL/MA, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Termo de Referência, pela CAEMA;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da CAEMA;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CAEMA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da CAEMA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO SEXTO – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

CLÁUSULA QUINTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CAEMA, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar a licitante e a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

CAEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CAEMA.

PARAGRAFO SEGUNDO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública poderão se aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARAGRAFO QUARTO – As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CAEMA ou cobrada judicialmente.

PARAGRAFO SEXTO – A Critério da CAEMA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela CAEMA, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - A Contratada será convocada para prestar até a data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:
 - a1) Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - a2) Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, em conta poupança, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0027-2 e Conta corrente N.º 821-6, a fim de manter a atualização monetária

a3) Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

a4) Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARAGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARAGRAFO QUARTO – A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO – A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

PARAGRAFO SEXTO – Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III- o atraso injustificado na execução do objeto;

IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

V- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a **CONCORRÊNCIA n.º 022/2016-CCL/MA**, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ---/---/2016, toda correspondência trocada entre Contratante e Contratada.

CLÁUSULA NONA – **Reajuste de Preço**: Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano **a partir do mês base da proposta**, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do artigo 3º, "§ 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do orçamento da **CAEMA (NOV/2015)**, de acordo com a variação dos **ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO**, fornecido pelo SINAPI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde: **R** = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

I_i = Índice relativo à data do reajuste;

I_o = **Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês do orçamento da CAEMA (Novembro/2015).**



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso atribuível à **CONTRATADA**, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;
- b) se os índices diminuïrem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

III – no caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO – A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

CLÁUSULA DÉCIMA – Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CAEMA, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente contrato se aplicarão soluções preconizadas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1o, da lei 8.666/93;
- c) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.
- g) A CONTRATADA deverá contratar egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei nº 10.182, de 22/12/2014, nas seguintes proporções:
- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
 - b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;
- h) A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.
- i) CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.
- j) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.**
- l) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Constituem direitos e prerrogativas da CAEMA, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei no 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- b) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;



**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CAEMA;
- i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CAEMA para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na **CLÁUSULA DO PAGAMENTO**. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- p) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da CAEMA, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- q) A FISCALIZAÇÃO da CAEMA deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
G O V E R N A D O R I A
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL

r) A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

s) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – No ato da assinatura do instrumento contratual, A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA, através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto n. ° 21.178, de 26/04/2005.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Certidão Negativa de Débito junto à CAEMA contempla os serviços de fornecimento de água e esgotos sanitários. No caso da CONTRATADA não utilizar esses serviços, deverá comprovar não possuir inscrição como usuária junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de condomínios, o condômino deverá apresentar a Certidão Negativa em nome do imóvel em que se encontra instalado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Deverão ser observados os seguintes procedimentos para o fiel cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Contrato:

- a) Todos os documentos e cartas trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da CAEMA.
- b) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por qualquer meio de comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da CAEMA. O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela CAEMA, sem nenhuma indenização à CONTRATADA e independerá das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações prejudicarem à CAEMA.
- c) Os técnicos de nível superior, cujos currículos tenham sido apresentados na proposta, deverão obrigatoriamente participar dos trabalhos. Esses técnicos só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por profissionais de currículos equivalentes, mediante justificativa e solicitação a ser apresentada previamente à CAEMA e que, a seu exclusivo critério, poderá aceitá-la ou não, e autorizar a substituição ou determinar a aplicação de penalidades contratuais, respectivamente.
- d) A subcontratação de qualquer técnico especializado, ou de outras empresas para execução de parte dos serviços contratados, dependerá de prévia e escrita autorização da CAEMA, após aprovadas as propostas encaminhadas pela CONTRATADA, que continuará sendo a única responsável por qualquer trabalho executado pela subcontratada, arcando com os prejuízos que advenham para a CAEMA, decorrentes da subcontratação.
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processo de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes.
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiências de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato nem as condições de execução do Contrato.



CCL

Nº _____
Proc. 142742/2016
Rub. _____

**ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNADORIA
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CCL**

- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte do empregado ou subcontratado da CONTRATADA, poderá a CAEMA exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro, cujo currículo ou habilitação deverá ser similar e previamente aprovado pela CAEMA, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATANTE se obriga a publicar no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e seus ADITIVOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, como o único para dirimir toda e qualquer dúvida a respeito deste contrato, bem como das questões dele decorrente, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por estarem acordes, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, data, forma, e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

São Luís (MA.), ____ de _____ de 2016.

Diretor Presidente da CAEMA
(INSERIR NOME DO DIRETOR)

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente
(INSERIR NOME DO DIRETOR)

Contratada

TESTEMUNHAS:
